

Mãe D'Água-PB, 02 de março de 2020		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	Sec. de Agric. e M. Ambiente Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002A de 10 de janeiro de 2020

Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas do município de **MÃE D'ÁGUA** afetadas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de **MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2020 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento de água através de carros pipas e perfuração de poços, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagens:

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica e da falta de água cotidiana das famílias em nosso município.

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, nas áreas atingidas do município de **MÃE D'ÁGUA - PB**, por Estiagens, por um período de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta dias)



Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MÃE D'ÁGUA - PB, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTADOR SOCIAL E AUXILIAR OPERACIONAL.

O GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 467 de 22 de Fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 492 de Novembro de 2018, DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 E RESOLUÇÕES Nº 19 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 E Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 e respectivas atualizações.



VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURRICULO/ ENTREVISTA	PROVA OBJETIVA	TOTAL
1°	RITA DE CÁCIA ALVES DE LUCENA PAULO	69	80	149
2°	JUDERLANDIA INÁCIO DE SOUZA PEREIRA	51	90	141
3°	MICHELIANE DE SOUZA SANTOS	55	80	135
4°	FABRICIA LIMA DA SILVA	54	70	124
5°	RAFAELA BARBOSA RAMOS	48	70	118

ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURRICULO/ ENTREVISTA	PROVA OBJETIVA	TOTAL
1°	ALANA BARBOSA DA SILVA	64	80	144
2°	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAIS	61	80	141
3°	REBECA ALVES DA SILVA	59	80	139
4°	VANDERLÉIA DE MENDONÇA SANTANA	57	80	137
5°	GIRLENE DA SILVEIRA ANDRADE	54	80	134
6°	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	53	80	133

AUXILIAR OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURRICULO/ ENTREVISTA	PROVA OBJETIVA	TOTAL
01	CALCILANDIA DAVI DINIZ	46	80	126
02	RAIMUNDA DAVI DA SILVA	43	80	123